



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA RECARGA DE EXTINTORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação se justifica pela necessidade de realização de recarga dos 04 (quatro) extintores localizados no prédio do Poder Legislativo de Três Passos, em conformidade com as exigências legais, com o objetivo de prevenção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores para possíveis emergências, garantindo a segurança dos servidores, vereadores, comunidade em geral e também do imóvel.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto da contratação está localizado no Plano Anual de Contratações – PAC em Extintor e PPCI/ Recarga de extintor de incêndio – manutenção de 2º nível - ABC 4 Kg.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para realizar as recargas, a empresa contratada deverá retirar os extintores na Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos estando incluído no valor todos os materiais que se fizerem necessários e também o frete.

3.3. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 (dez) dias corridos a contar da retirada da Câmara Municipal de Vereadores.

3.4. As recargas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e devem serem de boa qualidade.

3.5. A empresa deverá fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes.

3.6. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será 30 dias a contar da data de sua assinatura.

4. ESTIMA DAS QUANTIDADES:



MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Max	Valor Total Max
01	Recarga Extintor, pó químico, ABC 4KG	04	R\$81,11	R\$324,44
Valor Max. Total R\$324,44 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)				

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para necessidade administrativa é:

I. Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de novos extintores para a Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos-RS por meio de Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, visto que o valor da contratação não ultrapassa o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

II. Contratação de empresa do ramo pertinente para recarga dos extintores da Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos-RS por meio de Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, visto que o valor da contratação não ultrapassa o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que para a contratação desejada, o valor total da contratação será de **R\$ 324,44 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo pertinente, Portal Licitacon-RS e também em contratações antigas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Será realizada a Contratação de empresa do ramo pertinente para recarga dos extintores da Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos-RS por meio de Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, visto que o valor da contratação não ultrapassa o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A aquisição de recargas se justifica pelo fato de que a Câmara Municipal de Vereadores já possui os extintores que são projetados para durar vários anos. Sendo assim, a aquisição de apenas a recarga visa a economia ao Poder Legislativo e sustentabilidade ambiental.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não poderá ser parcelada visto que se trata de apenas um item e que por motivos de padronização, será fornecido por uma única empresa contratada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:



Câmara Municipal de Três Passos
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal

A presente contratação visa atender a demanda de recarga dos extintores do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com as exigências legais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida, a providência prévia ao contrato será a realização do pedido de recargas, bem como o acompanhamento e devida orientação de um servidor do Poder Legislativo que acompanhará a retirada dos extintores para recarga e sua posterior devolução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esse estudo não identificou necessidade de realizar contratações acessórias para que ocorra a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa que prestará o serviço de recarga nos extintores de incêndio, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa n. 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Casa Legislativa, atendendo aos padrões e os preços de mercado.

Três Passos, 30 de setembro de 2024.

Jaiana Novais
Diretora

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: __/__/__

FLÁVIO HABITZREITER